



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

LEI Nº 8.111, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera a redação do art. 1º da Lei nº 7.973, de 31 de agosto de 2020, que “Autoriza dação em pagamento a Leonides Alves da Rocha Netto e Terval Carlos Pereira o imóvel que identifica”.

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 7.973, de 31 de agosto de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar em pagamento a *Leonides Alves da Rocha Netto*, brasileiro, casado, bancário, portador do documento de identidade MG-12.541.533 SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº 061.601.536-41, residente na Rua Sinval Veloso, nº 576, Bairro Califórnia, nesta cidade, e *Terval Carlos Pereira Rocha*, brasileiro, solteiro, policial civil, portador do documento de identidade MG-6.978.237 SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº 034.612.856-09, residente na Rua Padre Antônio de Oliveira, nº 591, Bairro São Francisco, nesta cidade, um imóvel de propriedade do Município de Patos de Minas, constituído pelo **LOTE 03 DA QUADRA 21**, de forma irregular, com a área de 399,25 m² (trezentos e noventa e nove vírgula vinte e cinco quadrados), medindo 14,90 metros de frente para a Rua José Manoel de Brito, 25,89 metros pelo lado direito confrontando com o Lote 04 da Quadra 21; 35,53 metros pelo lado esquerdo confrontando com os Lotes 01 e 02 da Quadra 21; e 13,21 metros de fundo confrontando com a Travessa Valdir Caixeta Queiroz, situado no Bairro Jardim Califórnia, nesta cidade, inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o nº 30.049.0048.000,000; imóvel de propriedade do Município de Patos de Minas, havido conforme escritura registrada sob o nº 8/30.582, com posterior retificação de área sob o nº 9/30.582, matriculado sob o nº 64.103, desafetado sob o nº Av.1/64.103 e desmembrado sob o nº Av.3 e 4/64.103; devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Patos de Minas sob a Matrícula nº 106.249 do Livro 2-V/Q, fls. 116.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 9 de setembro de 2021, 133º ano da República e 153º ano do Município.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal